

2024



NORMAS DE UTILIZAÇÃO |
PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE GOUVEIA

Município de Gouveia
junho.julho.agosto 2024

Normas de Utilização

Piscinas Municipais Descobertas de Gouveia

UTENTES

1. O uso das Piscinas Descobertas está aberto a qualquer utente que se obrigue ao cumprimento do presente regulamento e ao respeito pelas regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público;
2. Os menores de 10 anos, que se encontrem em banhos livres, só poderão utilizar as piscinas se:
 - a) acompanhados pelos pais ou adulto em sua representação;
 - b) não acompanhados, mas portadores de autorização escrita dos pais.

CONDICIONAMENTO DO ACESSO

1. Será proibida a entrada nas instalações aos utentes que aparentemente possuam deficientes condições de saúde, asseio ou indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicod dependência;
2. A entrada será igualmente vedada aos que aparentem ser portadores de doenças contagiosas, de pele ou lesões de que possam advir riscos para a saúde pública.
3. Está determinado a lotação máxima instantânea, ou ocupação de ponta, de 206 pessoas de modo a cumprir a legislação e normas aplicáveis, designadamente a alínea a), do nº 3.1 do capítulo 3 – Lotação, da diretiva CNQ 23/93.

OBRIGAÇÕES

1. É obrigatório o uso do vestuário de banho e chinelos independentemente da idade do utente;
2. É obrigatório a utilização do chuveiro antes da entrada nos tanques.
3. É obrigatório o respeito pelas regras de segurança e de utilização presentes no actual regulamento e pelas indicações dos funcionários de serviço, nomeadamente o Nadador Salvador, responsáveis pela sua aplicação.

PROIBIÇÕES

1. É proibido a ingestão de qualquer bebida alcoólica no interior do recinto das piscinas municipais.
2. Não é permitido aos utentes transportarem para a zona dos tanques quaisquer recipientes com alimentos ou bebidas.
3. É proibido levar para as áreas reservadas envolventes às piscinas quaisquer objetos que não sejam para o exercício da atividade desportiva aquática ou de higiene pessoal;
4. É proibida a entrada no recinto das piscinas de animais domésticos de qualquer espécie exceto cães-guia;
5. Não é permitido utilizar objectos ou adornos susceptíveis de provocar danos físicos aos próprios ou a terceiros;
6. Não é permitida nas instalações das piscinas a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos acrobáticos para a água ou qualquer outra prática que possa incomodar ou colocar em causa a segurança os outros utentes;
7. É proibida a permanência nas instalações para além do horário de funcionamento ou do tempo estipulado;
8. É proibida a prática de actos que, por qualquer forma, ofendam a moral pública;

UTILIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS

1. É proibido o uso dos balneários destinados, a um sexo, por pessoas de sexo oposto.
2. O Município não se responsabiliza pelo extravio, que possa ocorrer, de dinheiros ou valores;

UTILIZAÇÃO DE ESPREGUIÇADEIRAS

1. A saída das instalações implica o abdicar do direito de utilização da espreguiçadeira, salvaguarda-se a aquisição de espreguiçadeiras para o dia inteiro, permanecendo a reserva sobre a mesma no reingresso.

2. A utilização da espreguiçadeira é pessoal e intransmissível.

PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. As piscinas descobertas funcionarão de 29 de junho a 1 de setembro

a) Horário de funcionamento semanal inclusive feriados:

2ª f das 13h às 19h

3º f a domingo das 10h às 19h

b) os utentes terão que abandonar os tanques aquando da solicitação do nadador-salvador às 18:50, de forma a garantir o encerramento do equipamento às 19 horas previstas.

2. O município de Gouveia reserva-se o direito de interromper ou alargar o funcionamento das piscinas, sempre que o julgue conveniente, ou a tal seja forçado por motivos de reparação de avarias ou execuções de limpeza ou manutenção;

3. Sempre que a afluência de público o não justifique, ou por questões de segurança, o encerramento poderá ocorrer, por determinação do município.

CONTRA-ORDENAÇÕES

1. As violações das normas constituem contraordenação que de acordo com a gravidade poderão ser puníveis com:

a) repreensão verbal;

b) expulsão das instalações;

c) inibição temporária da utilização das instalações;

d) inibição definitiva da utilização das instalações.

2. Sempre que a natureza da violação o justifique, independentemente da posterior instauração do

processo de contra-ordenação, o funcionário responsável pelas piscinas poderá, como medida

cautelar, determinar a imediata expulsão das instalações dos utentes que infrinjam as normas regulamentares.

3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a) e b) é feita pelo responsável pelas instalações desportivas ou em caso de ausência, pelos funcionários em serviço, podendo solicitar intervenção das forças públicas de segurança se o utente não acatar essa determinação.
4. As sanções c) e d) serão aplicadas pelo Executivo, sob proposta do Pelouro do Desporto do Município de Gouveia, com garantia de todos os direitos de defesa.
5. Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelos utentes, além das sanções referidas no n.º. 2 deste artigo, implicam uma indemnização ao Município de Gouveia no valor do prejuízo ou dano causado.

FUNÇÕES GERAIS DO PESSOAL DE SERVIÇO

O pessoal de serviço nas Piscinas Municipais será recrutado de acordo com as necessidades, podendo ser destacado de outros serviços da Autarquia ou ainda ser contratado, de acordo com as normas gerais em vigor.

Para além dos deveres especiais que derivam das disposições deste regulamento e do regime geral das leis gerais do país, o pessoal de serviço na Piscina Municipal Descoberta do Município de Gouveia tem os seguintes deveres comuns:

- a) Atuar sempre com elevado grau de profissionalismo, a bem da prestação de um serviço público de qualidade e manter uma atitude de empenhamento, de colaboração e de interesse pelo bom funcionamento da Instalação Desportiva e dos programas e atividades nela desenvolvidos;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento assim como os regulamentos específicos que se apliquem em cada caso;
- c) Atuar no sentido da operacionalização da missão, da visão, dos valores e da política da qualidade descritos no presente regulamento e nos regulamentos específicos de cada instalação;
- d) Garantir ou colaborar para que a gestão das Piscina Municipal Descoberta do Município de Gouveia seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente regulamento e com os procedimentos próprios da Gestão da Qualidade e da Excelência.

- e) Informar prontamente o responsável pela Instalação Desportiva das ocorrências que se verifiquem em relação às quais não tenha competência para resolver.
- f) Zelar pela conservação das instalações e pela conservação, guarda, higiene e segurança dos bens e equipamentos municipais e particulares;
- g) Colaborar e trabalhar num regime de interajuda em relação a todos os funcionários das Instalações, quer na sua presença, quer eventualmente na sua substituição pontual e, conseqüentemente na realização dos serviços e tarefas a cargo do pessoal ausente;
- h) Utilizar vestuário específico e adaptado às suas funções e que o identifique com o Município de Gouveia e com a Instalação em causa;
- i) Ser assíduo e pontual, marcando o ponto no início e no fim da prestação dos seus serviços;
- j) Estar presente em todas as reuniões para que for solicitado.
- k) Cumprir as determinações e orientações das autoridades de saúde no que respeita à higienização e limpeza dos equipamentos e instalações.

DEVERES ESPECIFICOS DOS FUNCIONÁRIOS

1. ÁREA DA GESTÃO

São atribuições do responsável pela gestão das instalações desportivas, nomeadamente:

- a) Propor e implementar os projetos de carácter administrativo e financeiros adequados ao funcionamento das instalações desportivas e à prossecução dos seus objetivos gerais, da sua missão e da sua visão, bem como coordenar a atividade administrativa e financeira da estrutura de suporte logístico;
- b) Conceber e organizar os programas que se adaptem à procura existente;
- c) Promover e divulgar as atividades desenvolvidas;
- d) Salvaguardar a função social da instalação e a sua dinamização;
- e) Gerir os espaços, procurando a sua rentabilização e estabelecer os horários de trabalho e de utilização das instalações;
- f). Assegurar a gestão dos recursos humanos bem como os procedimentos necessários relativos ao aprovisionamento e gestão de stocks;
- g) Supervisionar as questões administrativas;

- h) Vigiar a qualidade dos serviços, a produtividade e a segurança;
- i) Planificar e controlar as tarefas de manutenção, secretaria, vestiários, limpeza e segurança;
- j) Reunir periodicamente com o pessoal de serviço nas Piscinas Municipais, estabelecendo e incentivando uma colaboração estreita e uma dinâmica de funcionamento que permita uma eficácia e eficiência no funcionamento das Piscinas e nos serviços nela prestados, incentivando o cumprimento de todos os deveres do pessoal de serviço;
- k) Atualizar e tornar públicos os registos que forem exigidos por lei, pelos regulamentos e instruções da Direção Geral da Saúde e demais entidades competentes;
- l) Promover a elaboração dos mapas de registo de frequência de utilização das várias instalações e serviços prestados nas Piscinas Municipais;
- m) Manter atualizado o inventário de material existente nas Piscinas Municipais;
- n) Atender a reclamações;
- o) Estabelecer o elo de ligação entre as instalações desportivas e o Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto.
- p) Garantir que a gestão das Piscinas Municipais seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente regulamento e com os procedimentos próprios da Gestão da Qualidade e da Excelência.

2. ÁREA DE ATENDIMENTO E RECEÇÃO

São atribuições do pessoal em serviço, de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, nomeadamente:

- a) Proceder à abertura das instalações, dentro do horário estabelecido, procedendo ao registo diário das utilizações das instalações e serviços, em documento apropriado;
- b) Controlar as entradas dos utentes e fazer cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a qualquer pessoa sem o equipamento apropriado;
- c) Impedir a utilização das instalações por utentes que sejam portadores de doença contagiosa, doença de pele ou lesões notórias.
- d) Determinar a suspensão de entradas, quando se verifique excesso de lotação para cada espaço ou atividade, ou quando ocorra motivo de força maior;

- e) Arrecadar as receitas de acordo com as instruções recebidas, conferindo diariamente os valores à sua guarda;
- f) Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detetadas;
- g) Colaborar para que a gestão das Piscinas Municipais seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente regulamento e com os procedimentos próprios da Gestão da Qualidade e da Excelência.

3. ÁREA DE LIMPEZA

São atribuições do pessoal em serviço, de acordo com a divisão de tarefas superiormente fixadas, nomeadamente:

- a) Garantir a conservação dos equipamentos, bem como a higiene das instalações;
- b) Registrar os objetos encontrados nas instalações, em livro próprio, e cumprir os procedimentos legais;
- c) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
- d) Assegurar a limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene, devendo para isso utilizar com frequência e cuidado os produtos, artigos de desinfeção e de lavagem apropriados;
- e) Colaborar para que a gestão das Piscinas Municipais seja feita de acordo com os princípios orientadores do presente regulamento e com os procedimentos próprios da Gestão da Qualidade e da Excelência.
- f) Zelar pela segurança e comodidade dos utentes de acordo com os princípios presentes neste regulamento
- g) Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detetadas

4. ÁREA DA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS E SISTEMAS

São da responsabilidade dos intervenientes na área da manutenção e operação de máquinas e sistemas, nomeadamente, as seguintes tarefas:

- a) Responsabilizar-se pelos dispositivos de abastecimento e desinfeção da água, incluindo a canalização e acessórios;

- b) Tomar providências para que as instalações a seu cargo funcionem em perfeitas condições de segurança, eficácia e higiene;
- c) Preencher os registos diários que lhes forem entregues pelo gestor das Piscinas Municipais;
- d) Controlar o correto estado de filtragem e de desinfeção da água, fazendo o respetivo registo;
- e) Montar, desmontar e arrumar o material necessário ao desenrolar das atividades;
- f) Aspirar o fundo das piscinas e limpar a superfície da água e de todos os detritos de acordo com o plano de trabalho semanal definido e sempre que for solicitado;
- g) Colaborar na limpeza dos recintos;
- h) Zelar pelo bom funcionamento e manutenção do sistema de água, ambiente, de iluminação e outros;
- i) Proceder periodicamente ao controlo das instalações de tratamento, aquecimento, desinfeção e limpeza, vigiando a aplicação dos artigos e produtos de desinfeção e lavagem, com especial atenção para o tratamento da água dos tanques;
- j) Participar, de imediato, quaisquer anomalias ou falhas que se verifiquem nos sistemas de tratamento, desinfeção e limpeza e que possam prejudicar o normal funcionamento das Piscinas Municipais;
- k) Providenciar para que, em tempo oportuno, se faça o reabastecimento dos produtos indispensáveis ao funcionamento dos sistemas referidos no número anterior;
- l) Responsabilizar-se pela abertura e encerramento das instalações das Piscinas Municipais;

5. ÁREA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

São da responsabilidade dos profissionais de educação e ensino as seguintes atribuições:

- a) Ministras as aulas e as atividades para que forem solicitados;
- b) Ser assíduo e, quando faltar, informar antecipadamente e assegurar a sua substituição;
- c) Preparar o material para a aula antes do seu início, repondo-o no seu lugar quando já não for necessário, preservando-o aquando da sua utilização;
- d) Preparar o espaço onde decorre a sua aula, colocando as pistas ou separadores sempre que for de conveniência para a aula, podendo pedir auxílio a outros funcionários sempre

- que achar necessário;
- e) Assegurar o bom funcionamento da aula, bem como o cumprimento dos programas definidos para cada nível de aprendizagem.
 - f) Desenvolver as suas atividades, respeitando e aplicando sempre os princípios pedagógico-didáticos e estratégicos, por forma a atingir não só os objetivos específicos como também os objetivos gerais a nível motor, afetivo, social e cognitivo;
 - g) Elaborar os planos das aulas e das atividades desenvolvidas assim como as análises do trabalho desenvolvido;
 - h) Realizar as informações periódicas que forem definidas sobre o nível de aprendizagem e de evolução dos seus alunos, quer nos parâmetros técnicos, quer nos parâmetros da assiduidade, pontualidade, dos valores e das atitudes;
 - i) Assegurar um correto comportamento dos alunos, quer a nível disciplinar, quer a nível de segurança e de higiene, tanto no recinto das piscinas e zonas circundantes como também nos balneários;
 - j) Não abandonar os alunos durante as aulas, a não ser por motivos de força maior, em caso de ausência justificada, deverá incumbir alguém da vigilância dos mesmos;
 - l) Estar presente, de forma ativa em todas as reuniões para que for solicitado;

6. ÁREA DA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

São atribuições dos intervenientes na área da vigilância e segurança, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança, zelando pela segurança dos utentes das instalações, prestando socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem;
- b) Providenciar, quando necessário, no sentido de serem prestados os primeiros socorros aos utentes, promovendo o seu transporte para o estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso assim o exija;
- c) Chamar educadamente a atenção dos utentes para o disposto neste regulamento, mantendo sempre uma relação cordial e de respeito;
- d) Proceder à montagem, desmontagem, distribuição e guarda do material e dos

equipamentos existentes nas instalações, zelando pela boa conservação dos mesmos, bem como pela higiene das instalações;

- e) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
- f) Montar, desmontar e arrumar o material necessário ao desenrolar da vigilância;
- g) Colaborar com a área da manutenção e operação das máquinas e sistemas quando solicitado ou na possível ausência.

ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

1. A utilização das Piscina Municipal Descoberta do Concelho de Gouveia, pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.
2. O presente regulamento e anexo, assim como extratos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores, serão afixados em locais bem visíveis nas instalações.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Todas as dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal